PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 77

2° TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 2982/2017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA PROPRIETÁRIA SR.ª GESSI PEREIRA DA COSTA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOÃO EUZÉBIO, 107, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA "CRECHE GENTE MIÚDA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N°. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.° 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADA: Sr.ª GESSI PEREIRA DA COSTA, residente e domiciliada à Praça Delfim Moreira, 104, Bairro Jardim Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portadora do CPF N°. 984.647.526-87 e do RG N°. M-3.217.107 SSP MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N°. 2982/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOÃO EUZÉBIO, 107, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA "CRECHE GENTE MIÚDA"**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 3.752,55 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 45.030,60 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais e Sessenta Centavos),** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 02 de Janeiro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 78

a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificava apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ/2019.

CONTRATADA:

Gessi Pereira da Costa

Sr.ª GESSI PEREIRA DA COSTA

CONTRATANTE:

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Rafael S. Machado
RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

ANUENTES:

JOANA D'ARC TEIXEIRA COSTA CUNHA

AUGUSTO CEZAR CAPISTRANO CUNHA

PAULO AUGUSTO DA COSTA

RITA VALÉRIA MESQUITA ANTÔNIO DA COSTA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 79

GIOVANI FERNANDO COSTA _____

ROSÂNGELA COSTA FONSECA _____

ROSELY COSTA DE CARVALHO SCAGLIONE _____

CLAÚDIO CÉSAR DE CARVALHO SCAGLIONE _____

JÚLIO CEZAR COSTA _____

ANA MARIA DA SILVA COSTA _____